PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2075

(26 DE FEVEREIRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Disciplina a atualização de tributos, débitos fiscais e do valor de referência do Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os impostos, taxas, contribuições de melhoria, multas, débitos fiscais, devidos a fazenda municipal,bem como o valor de referência serão atualizados mensalmente, a partir de 01 de fevereiro de 1.991, pela Taxa Referencial (TR) ou T.R.D. acumulada no mês de referência que trata a medida provisória nº 294 de 31 de janeiro de 1.991.

§ 1º - Os tributos, débitos fiscais, multas e o valor de referência que trata a Lei nº 1.971, de 19 de Dezembro de 1.989, mencionados no "caput" deste Artigo, quando expressos ou fixados em B.T.N. terão os seus valores convertidos para cruzeiros em 31 de janeiro de 1.991 à razão de Cr$ 126,8621, para cada Bônus do Tesouro Nacional.

§ 2º - A partir de 01 de fevereiro de 1.991, com os valores devidamente convertidos, haverá atualização mensal acumulada pela Taxa Referencial ou pela Taxa Referencial Diária acumulada do último dia do mês em referência divulgada pelo Banco Central. Na hipótese da extinção da T.R. ou T.R.D. o Executivo fixará índice alternativo.

ARTIGO 2º - Os erros ou omissões praticados pelos - Agentes arrecadadores não quitará a obrigação tributária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Fevereiro de 1.991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 3131
(05 DE MARÇO DE 1991)

Dispõe sobre: Permissão para exploração dos Serviços de Transportes Coletivos no Município e dá outras providências.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o vencimento do Contrato de Concessão para Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, com a Empresa **VIAÇÃO FRANCORROCHENSE LTDA.**, que se deu a 17 de fevereiro último;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura abriu Concorrência Pública para a exploração do serviço de transporte coletivo e não acudiram licitantes;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo é de vital importância para a vida da comunidade, não podendo, sob qualquer hipótese, sofrer paralizações;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica outorgada, à título precário, a permissão para a exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, no Município de Caieiras, à **VIAÇÃO CIDADE DO SOL LTDA.,C.G.C. nº. 64.000.060/0001-97**, com sede à Rua Jacob Lira nº 140, Parque das Nações, Indaiatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo definirá, através de Contrato de Permissão, as obrigações da Permissionária, visando a eficiente prestação dos referidos serviços à população, bem como os itinerários a serem obedecidos.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de março de 1991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicado no Quadro de Editais.

ma/mfn